



GABINETE DO PREFEITO/ PORTARIA DE Nº 28/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 051/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Alto Longá – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Alto Longá – PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersectorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

Antonia Cynara Nunes Vieira Gomes- CPF: 668.873.213-00 - Secretária Municipal de Educação de Alto Longá-PI.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Gervásio Dias Sousa CPF: 021.257.333-07

Ozileide Alves da Silva Soares CPF: 80891845372



III- Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Francisco Quirino da Rocha Neto- CPF: 003.870.603-24

Fellype Brenno Lima Vasconcelos CPF: 050.379.083-45

IV - Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

Maria da Cruz Pereira da Costa- CPF: 849.694.313-53.

Maria da Cruz Freitas Braga - CPF: 788.569.903-00

V- Representante do CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Longá-PI.

Everardo Vieira Goes Cardoso da Silva, CPF:765.071.653-87

Carolina da Cruz Silva CPF: 075.870.673-10

VI– Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Maria de Fátima Vieira De Araújo, CPF: 000.155.643-63,

Jurandir de Jesus Campelo-CPF:828.303803-63

VII - Representante do Conselho Tutelar

Izabel Cristina Fontinelle Feitosa Fonseca, CPF: 845.732.793-34,

Ana Célia Pereira da Silva- CPF: 037424283-65

VIII - Representante dos Movimentos Sociais

Rubenil Xavier da Silva, CPF:035.053.393-85

Lara Gabriele Vieira da Silva, CPF:090.029.653-46

IX - Representante do Fórum Municipal de Educação

Thiana Severiana de Abreu Silva Sousa, CPF: 038.080.493-08

Joana Lopes da Silva Neta, CPF: 877.264.243-20

Art. 4º. A Presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional **Antonia Cynara Nunes Vieira Gomes** e vice-presidente: **Thiana Severiana de Abreu Silva** – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de representante da Secretaria Municipal de Educação.

Gervásio Dias Sousa CPF: 021.257.333-07-

Ozileide Alves da Silva Soares CPF: 80891845372

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.



§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pela Secretaria Municipal de Educação através de portaria definindo, representantes de todas as etapas de ensino e representantes do Poder Público e da sociedade civil:

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Longá – PI, 03 de julho de 2026.

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal de Alto Longá - PI.